

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento com instalação de Cerca Elétrica e Concertina a fim de atender as necessidades de segurança do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de Cerca Elétrica e Concertina a fim de atender a ampliação das necessidades de segurança do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Município de Aparecida de Goiânia/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto a gerência, operacionalização e execução dos serviços de saúde, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência e universal à população, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP/Goiás.

3.2. A aquisição com instalação de cerca elétrica de 4 fios e concertina dupla clipada em aço inox visa aumentar a segurança nas dependências da Instituição, que possui um perímetro bastante extensivo com muro de proteção em altura mediana facilitando o acesso de pessoas não autorizadas a entrarem no Hospital ocasionando furtos, roubos, vandalismo e depredações de patrimônio público.

3.3. Considerando a necessidade de redução de riscos aos quais ficam exposto os usuários do Hospital Municipal de Aparecida – HAMP, faz-se necessário a implantação em toda a extensão do muro, uma cerca elétrica e concertina, garantindo assim, as medidas de segurança. É fundamental a implantação desse sistema de segurança

integrado nesta unidade hospitalar para oferecer e executar as finalidades para as quais foi projetado e, principalmente, por ser resultado de investimentos públicos.

4. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de contratação poderá ser dispensado em razão do disposto no Regulamento de Compras e Contratações do HMAP.

4.2. O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços relacionadas à atividade meio ou fim de modo a não haver solução de continuidade do serviço para não colocar a colocar em risco a vida de terceiros.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá realizar a instalação e manutenção de todo equipamento instalado conforme termos de garantia apresentados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

6.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

6.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

6.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no ANEXO TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

7.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.

7.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

7.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual, Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

7.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas

nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde será prestado os serviços.

7.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

7.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.22. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

7.25. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

7.26. Custear deslocamento de prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, quando esses realizarem viagens necessárias para execução do objeto do contrato, fornecendo passagens aérea, hospedagem, refeições e indenização por quilometragem rodada, custeando todo e qualquer custo para execução do presente Contrato.

8. DA PROPOSTA

9.1. A contratada deverá apresentar sua proposta com valor global pelos serviços, compreendendo dos ciclos de serviços, sendo o primeiro realizado logo após a assinatura do contrato e o segundo 6 meses depois.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada ciclo de serviços.

9.2. O Primeiro ciclo de serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

9.3. O Segundo ciclo de serviços deverá ser realizado 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

10. DA VIGIÊNCIA

11.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

11. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

- 11.1. Durante a vigência do contrato não será admitida a repactuação de valores.
- 11.2. Em havendo aditivação do contrato para incluir novos serviços não previstos no ANEXO TÉCNICO, será permitida a repactuação de valores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo Aditivo, e podendo optar também, pela na contratação parcial destes.
- 13.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2019.

Wermerson Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo Financeiro
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CONTEXTO

1.1. O Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP é uma unidade de Saúde pública de média e alta complexidade, possui 230 leitos, sendo 30 UTIs, 20 leitos destinados à urgência e 180 apartamentos, além dos primeiros leitos de internação pediátrica da cidade.

1.2. Foi realizado do Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 1095/2018 entre o IBGH e o Município de Aparecida de Goiânia é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A empresa deverá realizar o fornecimento de concertina dupla clipada com 45 cm de espiral de aço inoxidável, comprimento das lâminas de 3 cm, com instalação.

2.2. A instalação da concertina deverá ser com espaçamento máximo entre espiras de 20 (vinte) cm, fixadas com buchas de fixação nº 12(doze) quando for em muro.

2.3. Na instalação em grade metálica a fixação será feita com parafuso e porca em chapa metálica a ser fornecida e instalada pela contratada.

2.4. Na instalação deverá ser utilizada, placas de advertência a cada 06(seis) metros.

2.5. Deverá haver fixação das concertinas a cada 60 cm de espaçamento.

2.6. As espiras deverão ser com alma de arame de no mínimo 2,76mm de espessura.

2.7. Todos os acessórios necessários à instalação serão inclusos no preço a ser proposto (grampo, arame, hastes, parafusos, buchas, esticadores, cabos guias, anéis, clips, etc) e deverão ser em aço galvanizado a quente.

2.8 Cerca Elétrica com 4 fios, cabeamento eletro plástico, Sirene 120 decibéis e controle.